



CONGRESSO NACIONAL

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS
ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023**

PAUTA DA 4ª REUNIÃO

(1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

**20/06/2023
TERÇA-FEIRA
às 09 horas**

**Presidente: Deputado Arthur Oliveira Maia
Vice-Presidente: VAGO**



Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Atos de 8 de Janeiro de 2023

4ª REUNIÃO 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 20/06/2023.

4ª REUNIÃO

terça-feira, às 09 horas

SUMÁRIO

1ª PARTE - OITIVA DE SILVINEI VASQUES

FINALIDADE	PÁGINA
Depoimento de Silvinei Vasques.	15

2ª PARTE - DELIBERAÇÃO DE REQUERIMENTOS

ITEM	REQUERIMENTO	AUTOR(A)	PÁGINA
1	25/2023	Deputado Eduardo Bolsonaro	16
2	82/2023	Senador Izalci Lucas	19
3	110/2023	Senadora Damares Alves	26
4	116/2023	Senadora Damares Alves	28

5	163/2023	Deputado Delegado Ramagem	31
6	292/2023	Deputado Pr. Marco Feliciano	34
7	475/2023	Deputado Duarte	37
8	629/2023	Senadora Augusta Brito	40
9	655/2023	Deputado Delegado Ramagem	43
10	770/2023	Senador Eduardo Girão	46
11	801/2023	Senadora Damares Alves	50
12	946/2023	Senadora Eliziane Gama	52
13	938/2023	Deputado Delegado Ramagem	54
14	937/2023	Senador Magno Malta	60
15	936/2023	Deputado Rafael Brito	63
16	935/2023	Senador Sergio Moro	66
17	948/2023	Deputado Pr. Marco Feliciano	69
18	945/2023	Senador Izalci Lucas	73

19	982/2023	Deputado Nikolas Ferreira	76
20	947/2023	Deputado Pr. Marco Feliciano	78
21	944/2023	Senador Izalci Lucas	81
22	939/2023	Deputado Delegado Ramagem	85
23	993/2023	Senador Magno Malta	89
24	974/2023	Deputado Nikolas Ferreira	92

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023 -

PRESIDENTE: Deputado Arthur Oliveira Maia

VICE-PRESIDENTE: VAGO

(32 titulares e 32 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE
Bloco Parlamentar Democracia(PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(68)	PB 3303-2252 / 2481	1 Izalci Lucas(PSDB)(53)	DF 3303-6049 / 6050
Marcelo Castro(MDB)(69)	PI 3303-6130 / 4078	2 Fernando Dueire(MDB)(70)	PE 3303-3522
Soraya Thronicke(UNIÃO)(57)	MS 3303-1775	3 Sergio Moro(UNIÃO)(54)	PR 3303-6202
Davi Alcolumbre(UNIÃO)(58)	AP 3303-6717 / 6720	4 Styvenson Valentim(PODEMOS)(55)	RN 3303-1148
Marcos do Val(PODEMOS)(59)	ES 3303-6747 / 6753	5 Giordano(MDB)(71)	SP 3303-4177
Cid Gomes(PDT)(60)	CE 3303-6460 / 6399	6 Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(56)	TO 3303-5990
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PT, PSD, REDE)			
Eliziane Gama(PSD)(38)	MA 3303-6741	1 Randolfe Rodrigues(REDE)(44)(51)	AP 3303-6777 / 6568
Omar Aziz(PSD)(39)	AM 3303-6579 / 6581	2 Angelo Coronel(PSD)(45)(61)	BA 3303-6103 / 6105
Otto Alencar(PSD)(40)	BA 3303-1464 / 1467	3 Irajá(PSD)(46)(62)	TO 3303-6469
Fabiano Contarato(PT)(41)	ES 3303-9054 / 6743	4 Zenaide Maia(PSD)(47)(63)	RN 3303-2371 / 2372 / 2358
Rogério Carvalho(PT)(42)	SE 3303-2201 / 2203	5 Augusta Brito(PT)(48)(64)	CE 3303-5940
Ana Paula Lobato(PSB)(43)	MA 3303-2967	6 Jorge Kajuru(PSB)(67)	GO 3303-2844 / 2031
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)			
Eduardo Girão(NOVO)(34)	CE 3303-6677 / 6678 / 6679	1 Flávio Bolsonaro(PL)(36)	RJ 3303-1717 / 1718
Magno Malta(PL)(35)	ES 3303-6370	2 Jorge Seif(PL)(37)	SC 3303-3784 / 3807
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)			
Esperidião Amin(PP)(30)	SC 3303-6446 / 6447 / 6454	1 Luis Carlos Heinze(PP)(32)	RS 3303-4124 / 4127 / 4129 / 4132
Damara Alves(REPUBLICANOS)(31)	DF 3303-3265	2 Cleitinho(REPUBLICANOS)(33)	MG 3303-3811
UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA			
Arthur Oliveira Maia(UNIÃO)(3)	BA 3215-5830	1 Felipe Francischini(UNIÃO)(7)	PR 3215-5265
Duarte(PSB)(4)	MA 3215-5344	2 Gervásio Maia(PSB)(8)	PB 3215-5308
Amanda Gentil(PP)(65)	MA 3215-5862	3 Evair Vieira de Melo(PP)(66)(9)	ES 3215-5443
Carlos Sampaio(PSDB)(5)	SP 3215-5207	4 Any Ortiz(CIDADANIA)(9)(10)	RS 3215-5810
Duda Salabert(PDT)(6)	MG 3215-5840	5 Josenildo(PDT)(10)	AP 3215-5645
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC			
Paulo Magalhães(PSD)(11)	BA 3215-5903	1 Laura Carneiro(PSD)(52)(14)	RJ 3215-5210
Rafael Brito(MDB)(12)	AL 3215-5462	2 Emanuel Pinheiro Neto(MDB)(52)(15)	MT 3215-5120
Aluisio Mendes(REPUBLICANOS)(13)	MA 3215-5931	3 Roberto Duarte(REPUBLICANOS)(52)(16)	AC 3215-5827
Rodrigo Gambale(PODEMOS)(49)	SP 3215-5939	4 Mauricio Marcon(PODEMOS)(50)(52)	RS 3215-5339
PL			
André Fernandes(17)	CE 3215-5578	1 Pr. Marco Feliciano(20)	SP 3215-5254
Delegado Ramagem(18)	RJ 3215-5401	2 Nikolas Ferreira(21)	MG 3215-5743
Filipe Barros(19)	PR 3215-5745	3 Eduardo Bolsonaro(22)	SP 3215-5579
PCdoB, PT, PV			
Rubens Pereira Júnior(PT)(23)	MA 3215-5773	1 Aliel Machado(PV)(26)(27)	PR 3215-5220
Rogério Correia(PT)(24)	MG 3215-5614	2 Carlos Veras(PT)(28)	PE 3215-5870
Jandira Feghali(PCdoB)(25)	RJ 3215-5622	3 Delegada Adriana Accorsi(PT)(29)	GO 3215-5740
PSOL, REDE			
Erika Hilton(PSOL)(1)	SP 3215-5636	1 Pastor Henrique Vieira(PSOL)(2)	RJ 3215-5882

(1) 18/05/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Erika Hilton (Ofício nº 24/2023 da Liderança da Federação PSOL-REDE).

(2) 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Pastor Henrique Vieira (Ofício nº 24/2023 da Liderança da Federação PSOL-REDE).

(3) 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Arthur Oliveira Maia (Ofício nº 53/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA).

(4) 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Duarte Jr. (Ofício nº 53/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA).

(5) 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Carlos Sampaio (Ofício nº 53/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA).

(6) 18/05/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Duda Salabert (Ofício nº 53/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA).

(7) 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Felipe Francischini (Ofício nº 53/2023).

(8) 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Gervásio Maia (Ofício nº 53/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA).

(9) 18/05/2023: Designada, como membro suplente, a Deputada Any Ortiz (Ofício nº 53/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA).

(10) 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Josenildo (Ofício nº 53/202 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA).

(11) 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Paulo Magalhães (Ofício nº 92/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC).

(12) 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Rafael Brito (Ofício nº 108/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC).

(13) 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Aluisio Mendes (Ofício nº 102/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC).

- (14) 18/05/2023: Designada, como membro suplente, a Deputada Laura Carneiro (Ofício nº 92/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC).
- (15) 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Emanuel Pinheiro Neto (Ofício nº 108/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC).
- (16) 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Roberto Duarte (Ofício nº 102/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC).
- (17) 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado André Fernandes (Ofício nº 193/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
- (18) 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Delegado Ragem (Ofício nº 193/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
- (19) 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Filipe Barros (Ofício nº 205/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
- (20) 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Pr. Marco Feliciano (Ofício nº 193/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
- (21) 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Nikolas Ferreira (Ofício nº 193/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
- (22) 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Eduardo Bolsonaro (Ofício nº 205/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
- (23) 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Rubens Pereira Júnior (Ofício nº 320/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
- (24) 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Rogério Correia (Ofício nº 320/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
- (25) 18/05/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Jandira Feghali (Ofício nº 320/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
- (26) 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Arlindo Chinaglia (Ofício nº 320/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
- (27) 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Aliel Machado (Ofício nº 321/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
- (28) 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Carlos Veras (Ofício nº 320/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
- (29) 18/05/2023: Designada, como membro suplente, a Deputada Delegada Adriana Accorsi (Ofício nº 320/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
- (30) 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Esperidião Amin (Ofício nº 16 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança).
- (31) 18/05/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Damares Alves (Ofício nº 16 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança).
- (32) 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Luís Carlos Heinze (Ofício nº 16 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança).
- (33) 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Cleitinho Azevedo (Ofício nº 16 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança).
- (34) 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Girão (Ofício nº 96 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda).
- (35) 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Magno Malta (Ofício nº 96 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda).
- (36) 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Flávio Bolsonaro (Ofício nº 96 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda).
- (37) 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Jorge Seif (Ofício nº 96 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda).
- (38) 18/05/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Eliziane Gama (Ofício nº 50 de 2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
- (39) 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Omar Aziz (Ofício nº 50 de 2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
- (40) 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar (Ofício nº 50 de 2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
- (41) 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Fabiano Contarato (Ofício nº 50 de 2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
- (42) 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Rogério Carvalho (Ofício nº 50 de 2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
- (43) 18/05/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Ana Paula Lobato (Ofício nº 50 de 2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
- (44) 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Angelo Coronel (Ofício nº 50 de 2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
- (45) 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Irajá (Ofício nº 50 de 2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
- (46) 18/05/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Zenaide Maia (Ofício nº 50 de 2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
- (47) 18/05/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Augusta Brito (Ofício nº 50 de 2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
- (48) 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Randolfe Rodrigues (Ofício nº 50 de 2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
- (49) 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Rodrigo Gambale (Ofício nº 92/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC).
- (50) 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Maurício Marcon (Ofício nº 92/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC).
- (51) 23/05/2023: Designado para a primeira vaga de suplente o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição ao Senador Angelo Coronel, conforme Ofício nº 54/2023 do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
- (52) 18/05/2023: Alterada a ordem dos suplentes do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC: 1) PSD – Dep. Laura Carneiro; 2) MDB – Dep. Emanuel Pinheiro Neto; 3) REPUBLICANOS – Dep. Roberto Duarte; 4) PODE – Dep. Maurício Marcon. (Ofício nº 108/2023 da Liderança do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC)
- (53) 19/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Izalci Lucas (Ofício nº 47 de 2023 da Liderança do Bloco Democracia).
- (54) 19/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Sérgio Moro (Ofício nº 47 de 2023 da Liderança do Bloco Democracia).
- (55) 19/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Styvenson Valentim (Ofício nº 47 de 2023 da Liderança do Bloco Democracia).
- (56) 19/05/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Professora Dorinha (Ofício nº 47 de 2023 da Liderança do Bloco Democracia).
- (57) 19/05/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Soraya Thronicke (Ofício nº 47 de 2023 da Liderança do Bloco Democracia).
- (58) 19/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Davi Alcolumbre (Ofício nº 47 de 2023 da Liderança do Bloco Democracia).
- (59) 19/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Marcos do Val (Ofício nº 47 de 2023 da Liderança do Bloco Democracia).
- (60) 19/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Cid Gomes (Ofício nº 47 de 2023 da Liderança do Bloco Democracia).
- (61) 23/05/2023: Designado para a segunda vaga de suplente o Senador Angelo Coronel, em substituição ao Senador Irajá, conforme Ofício nº 54/2023 do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
- (62) 23/05/2023: Designado para a terceira vaga de suplente o Senador Irajá, em substituição à Senadora Zenaide Maia, conforme Ofício nº 54/2023 do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
- (63) 23/05/2023: Designada para a quarta vaga de suplente a Senadora Zenaide Maia, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 54/2023 do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
- (64) 23/05/2023: Designada para a quinta vaga de suplente a Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 54/2023 do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
- (65) 23/05/2023: Designada como titular a Deputada Amanda Gentil, conforme Ofício nº 61/2023, da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA - Bloco Parlamentar UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA.
- (66) 23/05/2023: Designado como suplente o Deputado Evair Vieira de Melo, conforme Ofício nº 61/2023 do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA - Bloco Parlamentar UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA.
- (67) 23/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Jorge Kajuru (Ofício n. 56/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
- (68) 25/05/2023: Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme Ofício nº 54/2023 do Bloco Democracia e Ofício nº 95/2023 do MDB.

-
- (69) 25/05/2023: Designado como titular o Senador Marcelo Castro, conforme Ofício nº 54/2023 do Bloco Democracia e Ofício nº 95/2023 do MDB.
- (70) 25/05/2023: Designado como suplente o Senador Fernando Dueire, conforme Ofício nº 54/2023 do Bloco Democracia e Ofício nº 95/2023 do MDB.
- (71) 25/05/2023: Designado como suplente o Senador Giordano, conforme Ofício nº 54/2023 do Bloco Democracia e Ofício nº 95/2023 do MDB.

REUNIÕES ORDINÁRIAS:

SECRETÁRIO(A): LEANDRO BUENO | ADJUNTOS: LENITA CUNHA
E ANDERSON ANTUNES
TELEFONE-SECRETARIA: 3303 4854
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303 4854
E-MAIL: cpmi8@senado.leg.br
[HTTPS://LEGIS.SENADO.LEG.BR/COMISSOES/CO](https://legis.senado.leg.br/comissoes/co)



CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 20 de junho de 2023
(terça-feira)
às 09h

PAUTA
4ª Reunião

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS
ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023 - CPMI - 8 DE JANEIRO

PRESIDENTE: Deputado Arthur Oliveira Maia
RELATORA: Senadora Eliziane Gama
1º VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes
2º VICE-PRESIDENTE: Senador Magno Malta

1ª PARTE	Oitiva de Silvinei Vasques
2ª PARTE	Deliberação de requerimentos
Local	Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

Retificações:

1. Foram acrescentados os itens 19 (REQ 982/2023), 23 (REQ 993/2023) e 24 (REQ 974/2023).
(16/06/2023 18:57)

1ª PARTE

Oitiva de Silvinei Vasques

Assunto / Finalidade:

Depoimento de Silvinei Vasques.

Convidado/Convocado:

– Silvinei Vasques

Requerimento: [806/2023](#) (Convocação)

2ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

[REQUERIMENTO Nº 25, de 2023](#)

Requer a disponibilização pelo Supremo Tribunal Federal de todos os documentos, processos e inquéritos decorrentes das investigações dos atos ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023.

Assunto: Compartilhamento de Informações

Autoria: Deputado Eduardo Bolsonaro

ITEM 2

[REQUERIMENTO Nº 82, de 2023](#)

Requer documentos, em formato digital, ao Supremo Tribunal Federal - STF

Assunto: Compartilhamento de Informações

Autoria: Senador Izalci Lucas

ITEM 3

REQUERIMENTO Nº 110, de 2023

Requer ao demandado ao Supremo Tribunal Federal (STF) a remessa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de cópia do inteiro teor dos inquéritos nº 4.917, 4.918, 4.919, 4.920, 4.921, 4.922, 4.923 e de todos os inquéritos, processos e procedimentos relacionados, inclusive os já arquivados, bem como de suas atualizações diárias, inerentes ao tema central desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), os atos de ação ou omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas sedes dos Três Poderes, em Brasília.

Assunto: Informações

Autoria: Senadora Damares Alves

ITEM 4**REQUERIMENTO Nº 116, de 2023**

Requer o compartilhamento de informações, com reciprocidade, entre esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) e o Ministério Público Federal (MPF), recebendo e prestando toda e qualquer informação pública, reservada ou sigilosa, referentes ao objeto de investigação desta CPMI, em especial quanto aos processos, inquéritos e investigações que tramitam ou tramitaram no Supremo Tribunal Federal (STF), ou em instâncias inferiores, destinadas a apurar as responsabilidades civis e criminais referentes aos delitos cometidos nas manifestações de 8 de janeiro de 2023, em Brasília.

Assunto: Compartilhamento de Informações

Autoria: Senadora Damares Alves

ITEM 5**REQUERIMENTO Nº 163, de 2023**

Requer que o Supremo Tribunal Federal (STF) compartilhe as cópias integrais dos inquéritos 4920, 4921, 4922 e 4923, relacionados com os atos ocorridos no último dia 8 de janeiro, nas Sedes dos Três Poderes da República.

Assunto: Compartilhamento de Informações

Autoria: Deputado Delegado Ramagem

ITEM 6**REQUERIMENTO Nº 292, de 2023**

Requer que o Supremo Tribunal Federal (STF) compartilhe as cópias integrais dos inquéritos 4920, 4921, 4922 e 4923, relacionados com os atos ocorridos no último dia 8 de janeiro, nas Sedes dos Três Poderes da República.

Assunto: Compartilhamento de Informações

Autoria: Deputado Pr. Marco Feliciano

ITEM 7**REQUERIMENTO Nº 475, de 2023**

Requer para fins de compartilhamento e análise probatória, a cópia do inteiro teor de documentos sob a responsabilidade do Supremo Tribunal Federal – STF.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Duarte

ITEM 8**REQUERIMENTO Nº 629, de 2023**

Requer que o Supremo Tribunal Federal (STF) compartilhe dados constantes de inquéritos relacionados ao financiamento de atos antidemocráticos.

Assunto: Informações

Autoria: Senadora Augusta Brito

ITEM 9**REQUERIMENTO Nº 655, de 2023**

Requer que o Supremo Tribunal Federal (STF) compartilhe as cópias integrais dos inquéritos 4879, 4920, 4921, 4922 e 4923, relacionados com os atos ocorridos no último dia 8 de janeiro.

Assunto: Compartilhamento de Informações

Autoria: Deputado Delegado Ramagem

ITEM 10**REQUERIMENTO Nº 770, de 2023**

Requer que sejam prestadas, Supremo Tribunal Federal, em meio eletrônico, informações para subsidiar os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Assunto: Compartilhamento de Informações

Autoria: Senador Eduardo Girão

ITEM 11

REQUERIMENTO Nº 801, de 2023

Requer ao Supremo Tribunal Federal (STF) a remessa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de cópia do inteiro teor dos inquéritos nº 4.917, 4.918, 4.919, 4.920, 4.921, 4.922, 4.923 e de todos os inquéritos, processos e procedimentos relacionados, inclusive os já arquivados, bem como de suas atualizações diárias, inerentes ao tema central desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), os atos de ação ou omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas sedes dos Três Poderes, em Brasília.

Assunto: Compartilhamento de Informações

Autoria: Senadora Damares Alves

ITEM 12**REQUERIMENTO Nº 946, de 2023**

Convoca, como testemunha, o Senhor Renato Martins Carrijo.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senadora Eliziane Gama

ITEM 13**REQUERIMENTO Nº 938, de 2023**

Convoca o General Edson Gonçalves Dias para depoimento nesta comissão como testemunha.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Delegado Ramagem

ITEM 14**REQUERIMENTO Nº 937, de 2023**

Convoca o General Gonçalves Dias para depor como testemunha nesta CPMI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Magno Malta

ITEM 15

REQUERIMENTO Nº 936, de 2023

Convoca o General Marcos Gonçalves Dias para depoimento nesta CPMI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Rafael Brito

ITEM 16**REQUERIMENTO Nº 935, de 2023**

Convoca Marco Edson Gonçalves Dias, General e Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI).

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Sergio Moro

ITEM 17**REQUERIMENTO Nº 948, de 2023**

Convoca o General Marco Edson Gonçalves Dias, ex-ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI).

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Pr. Marco Feliciano

ITEM 18**REQUERIMENTO Nº 945, de 2023**

Convoca o General Marco Edson Gonçalves Dias, ex-ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI).

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Izalci Lucas

ITEM 19**REQUERIMENTO Nº 982, de 2023**

Convoca Marco Edson Gonçalves Dias, General e Ex-Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI).

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Nikolas Ferreira

ITEM 20

REQUERIMENTO Nº 947, de 2023

Convoca Saulo Moura da Cunha, ex-diretor-adjunto da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Pr. Marco Feliciano

ITEM 21**REQUERIMENTO Nº 944, de 2023**

Convoca Saulo Moura da Cunha, ex-diretor da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Izalci Lucas

ITEM 22**REQUERIMENTO Nº 939, de 2023**

Convoca o senhor Saulo Moura da Cunha, ex-diretor-adjunto da Agência Brasileira de Inteligência, para depoimento nesta CPMI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Delegado Ramagem

ITEM 23**REQUERIMENTO Nº 993, de 2023**

Convoca Saulo Moura da Cunha, ex-diretor-adjunto da Agência Brasileira de Inteligência (Abin)

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Magno Malta

ITEM 24**REQUERIMENTO Nº 974, de 2023**

Convoca Saulo Moura da Cunha, Ex-Diretor Adjunto da Agência Brasileira de Inteligência (Abin).

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Nikolas Ferreira

2ª PARTE - DELIBERAÇÃO DE REQUERIMENTOS

1

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada por meio do Requerimento nº 1 , de 2023 - CN, com a finalidade de investigar os atos de ação e omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, nos termos dos arts. 58 da Constituição Federal e art. 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

**REQUERIMENTO Nº , DE 2023
(Do Sr. Eduardo Bolsonaro)**

Requer que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a **disponibilização pelo Supremo Tribunal Federal de todos os documentos, processos e inquéritos, decorrentes das investigações dos atos ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023.**

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), e com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a disponibilização pelo Supremo Tribunal Federal, a esta Comissão, de todos os documentos produzidos por este órgão (Inquéritos, oitivas, laudos, relatórios, entre outros), inclusive os sigilosos, e imagens de circuitos internos e externos de vídeo monitoramento, decorrentes das investigações dos atos antidemocráticos observados em Brasília no dia 8 de janeiro de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como um de seus objetos a investigação dos alertas de risco iminente dos ataques no dia 08 de janeiro nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília.

Para o desenvolvimento da investigação desta CPMI é essencial que se tenha conhecimento destes arquivos que estão sendo analisados pelo Supremo Tribunal Federal.



Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste relevante Requerimento.

Sala das Comissões, em

EDUARDO BOLSONARO

Deputado Federal – PL/SP



2ª PARTE - DELIBERAÇÃO DE REQUERIMENTOS

2

REQUERIMENTO N°, DE 2023/CPMI - 8 de Janeiro

Postula, para fins de COMPARTILHAMENTO e análise, sejam requisitados documentos, em formato digital, ao Supremo Tribunal Federal - STF

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de requisição de documentos, para fins de COMPARTILHAMENTO e análise, em formato digital, ao Supremo Tribunal Federal - STF, **na forma detalhada abaixo**, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

- a. Cópia integral (sem cortes ou edições) de todos os arquivos de imagens gravadas pelos circuitos interno e externo de câmeras de segurança instaladas no **Supremo Tribunal Federal - STF**, no dia 08 de janeiro de 2023, entre 14h e 18h, **sob responsabilidade da respectiva unidade de segurança desse órgão;**
- b. Cópia integral de todos os inquéritos, sigilosos ou não, relacionados aos Atos Antidemocráticos, abertos no âmbito do **Supremo Tribunal Federal - STF**, incluídos os inquéritos derivados de desdobramentos específicos e dedicados a investigar a atuação de autoridades públicas no dia 8 de Janeiro de 2023, todos sob a relatoria do Ministro Alexandre de Moraes;
- c. Cópia integral do Planejamento Operacional elaborado pela **Unidade de Segurança do Supremo Tribunal Federal - STF**, detalhado com a organização, a convocação e a distribuição de seguranças designados para a proteção das dependências do Supremo Tribunal Federal, tendo em vista a manifestação do dia 08 de janeiro de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

A organização do movimento havia sido monitorada previamente pelo governo federal, que determinara, inclusive, o uso da Força Nacional na região. No entanto, por volta das 15h de domingo (8.jan.2023), extremistas invadiram o Congresso Nacional depois de romper as barreiras de proteção colocadas pelas forças de segurança do Distrito Federal. Em seguida, os radicais se dirigiram ao Palácio do Planalto e depredaram diversas salas na sede do Poder Executivo. Por fim, invadiram o STF (Supremo Tribunal Federal).

De fato, as cenas de invasão e destruição na Praça dos Três Poderes em 8 de janeiro só foram possíveis porque, 48 horas antes, uma série de erros e indícios de negligência inutilizaram um plano para proteger os prédios públicos elaborado pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Distrito Federal. Documentos mostram que a estratégia para conter os manifestantes circulou com atraso entre instâncias com papel decisivo no policiamento de Brasília. Aprovado às 15h28 de sexta-feira (6) pelo então secretário Anderson Torres, que está preso por ordem do Supremo Tribunal Federal, o plano não chegou aos PMs antes do fim da tarde daquele dia. Além disso, autoridades não responderam adequadamente a informações de inteligência disponíveis ainda na sexta-feira (6), que já indicavam o risco de tentativa de tomada do poder.

Segue cronologia de alguns fatos relevantes havidos no dia anterior e no dia da invasão:

SÁBADO PRÉ-INVASÃO (7.JAN):

- **A chegada dos extremistas:** ao menos 80 ônibus com apoiadores de Bolsonaro chegam a Brasília. Eles se concentram em frente ao QG do Exército, onde estão acampados os manifestantes que contestam o resultado das eleições;
- **Interdição da Esplanada:** é interditada para carros e pessoas. Segundo o ministro da Justiça Flávio Dino, Ibaneis decide liberar a via para pedestres, não atendendo a pedidos de Dino para que ela permanecesse fechada;
- **Acampamento em Belo Horizonte:** o ministro do STF Alexandre de Moraes emite decisão determinando a desobstrução de acampamento em frente ao QG do Exército na cidade;
- **Força Nacional (19h):** Dino emite portaria autorizando o uso da Força Nacional na Esplanada dos Ministérios em Brasília até 2ª feira

(9.jan).

DOMINGO (8.JAN):

- **Tensão de manhã:** Brasília amanhece sob tensão entre os radicais acampados e a chegada da Força Nacional. Às 7h36, Dino publica no perfil do Twitter que espera não haver atos violentos e que não seja necessário a polícia atuar. O acampamento em frente ao QG do Exército conta com mais pessoas. É divulgado, pela manhã, que os manifestantes caminharão até o Palácio do Planalto. Extremistas também convocam para o ato em frente ao Congresso;
- **Múcio do acampamento:** ministro da Defesa vai ao acampamento pela manhã e diz que o clima é “por enquanto, calmo”;
- **Marcha ao Planalto (13h):** acampados começam a sair do QG do Exército em direção à Esplanada. Um policial militar elogia a manifestação e diz que vai “escoltá-los” para garantir a segurança dos que marcham;
- **Concentração (13h):** cerca de 100 pessoas concentradas em frente ao Congresso, que são só revistas. Esperam o grupo maior e pessoas que caminham do QG do Exército em direção ao local;
- **Bloqueio é furado (15h):** extremistas rompem a barreira de proteção policial.
- **Invasão do Congresso (15h10):** radicais invadem o Congresso e começam a depredá-lo.
- **Invasão do Planalto (15h50):** extremistas avançam e invadem o Palácio do Planalto, dando início à depredação e à destruição de obras de arte e outros objetos.
- **Invasão do STF (15h50 às 16h):** praticamente ao mesmo tempo, os extremistas entram e vandalizam o Supremo Tribunal Federal.
- **Força Nacional chega à Esplanada (16h25):** convocada no dia anterior pelo ministro da Justiça, a força chega quando as sedes dos Três Poderes já haviam sido invadidas.

Ressalte-se, ademais, que a natureza jurisdicional das Comissões Parlamentares de Inquérito, conforme previsto no artigo 58, § 3º, da Constituição Federal, impõe reconhecermos que todos os documentos e informações podem e devem ser compartilhados com essa comissão. É que o fato dos poderes das Comissões Parlamentares de Inquérito serem equivalentes ao das autoridades judiciais, faz com

que este órgão de investigação possa se valer de todos os meios instrutórios que estão ao alcance dos magistrados. Nesse sentido:

“Na verdade, e o registro é de Cid Heráclito de Queiroz, invocando José Torres Pereira Júnior, a constituição, quando investe as CPI's ‘de poderes de investigação próprios das autoridades judiciais’, o que faz com a finalidade de atribuir-lhes, basicamente, ‘os poderes legais dos juízes, de quem tratam as leis processuais, código de processo civil e processo penal, referentes a produção de provas em geral’.” (STF – HC75,232-2/RJ, Rel. para acórdão Min. Maurício Correia, j. em 07.05.1997, DJU 24.08.2001)

Ainda a reforçar o poder desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para requisitar documentos, sejam eles sigilosos ou não, temos que o próprio Supremo Tribunal Federal já externou, em que pese em situação distinta do presente caso concreto, o entendimento que vigora naquela Corte, ao analisar a possibilidade de o Ministério Público requisitar documentos públicos sigilosos. Se não, vejamos:

EMENTA: - Mandado de Segurança. Sigilo bancário. Instituição financeira executora de política creditícia e financeira do Governo Federal. Legitimidade do Ministério Público para requisitar informações e documentos destinados a instruir procedimentos administrativos de sua competência. 2. Solicitação de informações, pelo Ministério Público Federal ao Banco do Brasil S/A, sobre concessão de empréstimos, subsidiados pelo Tesouro Nacional, com base em plano de governo, a empresas do setor sucroalcooleiro. 3. Alegação do Banco impetrante de não poder informar os beneficiários dos aludidos empréstimos, por estarem protegidos pelo sigilo bancário, previsto no art. 38 da Lei nº 4.595/1964, e, ainda, ao entendimento de que dirigente do Banco do Brasil S/A não é autoridade, para efeito do art. 8º, da LC nº 75/1993. 4. O poder de investigação do Estado é dirigido a coibir atividades afrontosas à ordem jurídica e a garantia do sigilo bancário não se estende às atividades ilícitas. A ordem jurídica confere explicitamente poderes amplos de investigação ao Ministério Público - art. 129, incisos VI, VIII, da Constituição Federal, e art. 8º, incisos II e IV, e § 2º, da Lei Complementar nº 75/1993. 5. Não cabe ao Banco do Brasil negar, ao Ministério Público, informações sobre nomes de beneficiários de empréstimos concedidos pela instituição, com recursos subsidiados pelo erário federal, sob invocação do sigilo bancário, em se tratando de requisição de informações e documentos para instruir procedimento administrativo instaurado em defesa do patrimônio público. Princípio da publicidade, ut art. 37 da Constituição. 6. No caso concreto, os empréstimos concedidos eram verdadeiros financiamentos públicos, porquanto o Banco

do Brasil os realizou na condição de executor da política creditícia e financeira do Governo Federal, que deliberou sobre sua concessão e ainda se comprometeu a proceder à equalização da taxa de juros, sob a forma de subvenção econômica ao setor produtivo, de acordo com a Lei nº 8.427/1992. 7. Mandado de segurança indeferido. (STF – MS 21.729, Rel. Min. Marco Aurélio de Melo, j. 05/10/95)

Ora, se o próprio “parquet”, que não possui poderes inerentes a autoridade judicial, pode ter acesso aos documentos sigilosos, com muito mais razão, esta CPMI poderá requisitar documentos de natureza sigilosa, já que, além do poder de requisição que também detém, essa comissão, repita-se, possui poderes jurisdicionais. Ademais, as informações, objeto do presente requerimento, não colocam em risco a segurança do estado, a sociedade brasileira, o país enquanto instituição ou mesmo a privacidade de qualquer pessoa, pois a Comissão Parlamentar de Inquérito, quando recebe tais informações, tem o dever legal de manter esse mesmo sigilo. Aliás, tanto é verdadeira essa assertiva que, apesar de termos a opção de requerer à CPMI a quebra do sigilo de dados, optamos por requisitar o COMPARTILHAMENTO, numa demonstração inequívoca de que as informações e documentos que forem encaminhados a essa comissão, continuarão protegidos sob o manto do sigilo.

De outro lado, os princípios da moralidade administrativa, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência também reforçam a necessidade do COMPARTILHAMENTO que se pleiteia. Poder-se-ia dizer, ad argumentandum (já que não estamos tratando de requerimento de quebra de sigilo), que o COMPARTILHAMENTO de dados sigilosos nos colocaria diante de um conflito de normas constitucionais no qual, de um lado, teríamos o sigilo de dados, protegido sob o signo da segurança do Estado (art. 5º, XXXIII da Carta Magna) e, de outro, os já mencionados princípios da Administração Pública, em especial os da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal. Ocorre que, além de não estarmos tratando da quebra de sigilo, o certo é que se existisse, de fato, este conflito, claro está que os princípios da Administração Pública deveriam prevalecer, eis que o sigilo é uma exceção à regra da publicidade e, como exceção, deve ser interpretado de forma restritiva.

Mas não é só. Como se sabe, uma das formas doutrinárias de se interpretar as normas constitucionais é através do princípio da máxima efetividade. Esse princípio consagra que, diante de um fato concreto, deve-se preferir a interpretação que dá maior efetividade (efeito real) à norma constitucional. Portanto, diante de um eventual confronto entre a excepcionalidade do sigilo e a aplicação plena dos princípios da Administração Pública, à evidência que esses últimos prevaleceriam, na medida em que dão, à norma constitucional, uma maior efetividade. Logo, diante de todo o exposto e

evidenciada a legalidade deste requerimento, claro está que sua aprovação é de inquestionável relevância para a condução das investigações que estão sendo realizadas por esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Posto isso, considera-se que os documentos ora requeridos, para fins de COMPARTILHAMENTO e análise, podem contribuir sobremaneira com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões,

IZALCI LUCAS

SENADOR – PSDB/DF

CARLOS SAMPAIO

DEPUTADO – PSDB/SP

2ª PARTE - DELIBERAÇÃO DE REQUERIMENTOS

3



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - 8 de Janeiro

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), seja demandado ao Supremo Tribunal Federal (STF) a remessa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de cópia do inteiro teor dos inquéritos nº 4.917, 4.918, 4.919, 4.920, 4.921, 4.922, 4.923 e de todos os inquéritos, processos e procedimentos relacionados, inclusive os já arquivados, bem como de suas atualizações diárias, inerentes ao tema central desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), os atos de ação ou omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas sedes dos Três Poderes, em Brasília.

JUSTIFICAÇÃO

Para o início dos trabalhos desta CPMI, é fundamental que os seus membros tenham acesso a todos os documentos inerentes ao tema original desta CPMI, os atos de ação e omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro, de modo que possam realizar uma investigação que chegue à verdade dos fatos. Nesse ponto, toda a documentação sobre o assunto que tramita ou tramitou no Supremo Tribunal Federal precisa chegar à Secretaria desta CPMI no mais curto prazo que for possível.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2023.

Senadora Damares Alves

2ª PARTE - DELIBERAÇÃO DE REQUERIMENTOS

4



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - 8 de Janeiro

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, o compartilhamento de informações, com reciprocidade, entre esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) e o Ministério Público Federal (MPF), recebendo e prestando toda e qualquer informação pública, reservada ou sigilosa, referentes ao objeto de investigação desta CPMI, em especial quanto aos processos, inquéritos e investigações que tramitam ou tramitaram no Supremo Tribunal Federal (STF), ou em instâncias inferiores, destinadas a apurar as responsabilidades civis e criminais referentes aos delitos cometidos nas manifestações de 8 de janeiro de 2023, em Brasília, bem como referentes às suas causas primárias e ao desenvolvimento da apuração destes delitos.

JUSTIFICAÇÃO

É fundamental para o melhor andamento dos trabalhos desta CPMI que os seus membros tenham acesso a toda documentação que tramita ou tramitou nos diversos órgãos do Parquet, em especial quanto aos processos, inquéritos e investigações com foro no Supremo Tribunal Federal (STF), ou em instâncias inferiores, destinados a apurar as responsabilidades civis e criminais referentes aos delitos cometidos nas manifestações de 8 de janeiro de 2023, em Brasília, bem como referentes às suas causas primárias e ao desenvolvimento da apuração destes delitos.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, o compartilhamento de informações, com reciprocidade, entre esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) e o Ministério Público Federal (MPF), recebendo e prestando toda e qualquer informação...

Sala da Comissão, 19 de maio de 2023.

Senadora Damares Alves

2ª PARTE - DELIBERAÇÃO DE REQUERIMENTOS

5



Gabinete do Deputado Delegado Ramagem - PL/RJ

CD/23216.08593-00

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2023
(Do Senhor Deputado Delegado Ramagem)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a solicitação para que o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) compartilhe as cópias integrais dos inquéritos 4920, 4921, 4922 e 4923, relacionados com os atos ocorridos no último dia 8 de janeiro, nas Sedes dos Três Poderes da República.

Senhor Presidente,

Nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) por força do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, **requeiro** o envio — pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) — de cópia integral dos inquéritos 4920, 4921, 4922 e 4923, relacionados com os atos ocorridos no último dia 8 de janeiro, nas Sedes dos Três Poderes da República.

JUSTIFICATIVA

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como objetivo investigar os atos de ação e de omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas Sedes dos Três Poderes da República, nesta Capital Federal.

Como é de conhecimento público, as condutas praticadas contra as **sedes dos três poderes**, assim como o patrimônio público e cultural que estava exposto nos

1



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 401 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5401/3401 | dep.delegadoramagem@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Ramagem

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232160859300>



* CD 232160859300 *
ExEdit



Gabinete do Deputado **Delegado Ramagem** - PL/RJ

prédios do Palácio do Planalto, do Congresso Nacional, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal.

A CPMI deve desvendar e obter informações a respeito das circunstâncias dos crimes cometidos, ou seja, materializar elementos de prova e procurar descobrir quem são os responsáveis pelos atos que resultaram na destruição/deterioração do patrimônio público (seja por ação, seja por omissão). Além disso, não se pode esquecer que o relatório final também poderá sugerir propostas legislativas pertinentes.

Nesse contexto, considerando que os dados já apurados por instituições Oficiais do Estado instrumentalizarão a investigação e garantirão a **máxima efetividade dos trabalhos desenvolvidos pela presente CPMI**, solicito que seja requerido ao SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) o envio das cópias integrais dos inquéritos 4920, 4921, 4922 e 4923, relacionados com os atos ocorridos no último dia 8 de janeiro, nas Sedes dos Três Poderes da República.

O exame dos elementos de informação compartilhados, num esforço conjunto de todos os integrantes dessa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, possibilitará o alcance bem-sucedido dos objetivos desta investigação, de modo a viabilizar a responsabilização civil ou criminal dos infratores, além de permitir a elaboração de estudos/proposições legislativas que venham a aperfeiçoar as ações, as atividades e as operações executadas por entes, órgãos e agentes públicos.

Sala das Comissões, em _____ de 2023.

DELEGADO RAMAGEM
Deputado Federal
PL-RJ



2ª PARTE - DELIBERAÇÃO DE REQUERIMENTOS

6



REQUERIMENTO Nº _____, DE 2023
(Do Senhor Deputado Pr. Marco Feliciano)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a solicitação para que o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) compartilhe as cópias integrais dos inquéritos 4920, 4921, 4922 e 4923, relacionados com os atos ocorridos no último dia 8 de janeiro, nas Sedes dos Três Poderes da República.

Senhor Presidente,

Nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) por força do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, **requero** o envio — pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) — de cópia integral dos inquéritos 4920, 4921, 4922 e 4923, relacionados com os atos ocorridos no último dia 8 de janeiro, nas Sedes dos Três Poderes da República.

JUSTIFICATIVA

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como objetivo investigar os atos de ação e de omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas Sedes dos Três Poderes da República, nesta Capital Federal.

Como é de conhecimento público, as condutas praticadas contra as **sedes dos três poderes**, assim como o patrimônio público e cultural que estava exposto nos prédios do Palácio do Planalto, do Congresso Nacional, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal.



2ª PARTE - DELIBERAÇÃO DE REQUERIMENTOS

7

**CAMARA DOS DEPUTADOS****COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR OS ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023****REQUERIMENTO N ° DE 2023**

Requisita, para fins de compartilhamento e análise probatória, a cópia do inteiro teor de documentos sob a responsabilidade do Supremo Tribunal Federal – STF.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no art. 58, §3º, da Constituição Federal, no art. 2º da Lei n.º 1.579 de 18 de março de 1952, nos termos do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja REQUISITADO ao Supremo Tribunal Federal (STF) a remessa de cópia do inteiro teor dos seguintes inquéritos – independentemente do sigilo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em formato digital:

- N° 4.917;
- N° 4.918;
- N° 4.919;
- N° 4.920;
- N° 4.921;
- N° 4.922;
- N° 4.923.

Além disso, que haja a remessa, também, de todos os outros inquéritos, processos, procedimentos e desdobramentos relacionados, incluindo os arquivados e com as pessoas mencionadas, que correspondam aos atos antidemocráticos praticados no dia 08 de janeiro do corrente ano.



JUSTIFICATIVA

Esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito foi criada a partir do Requerimento nº 1/2023, e tem como finalidade investigar os atos de ação e omissão ocorridos em 8 de janeiro de 2023, nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília.

Dentre as prerrogativas da CPMI está a possibilidade de requisitar informações de empresas e órgãos públicos, com o fim de obter subsídios para a investigação e esclarecimento dos fatos, bem como o acesso a documentos e informações inerentes a atuação desta CPMI.

Nessa perspectiva, destaca-se o papel fundamental da utilização das provas, argumentos e fundamentos utilizados nos processos e investigações, quer estejam em andamento ou não, visando a realização de uma investigação que apure todos os fatos e acontecimentos ocorridos no dia 08 de janeiro. Inobstante, o acesso a todo esse arcabouço documental viabiliza a investigação dos atos de ação e omissão ocorridos.

Sendo assim, faz-se indispensável o fornecimento das informações requisitadas neste Requerimento para que os membros desta CPMI possam ter acesso a um robusto arcabouço probatório contendo informações da tentativa de golpe perpetrada no dia 08/01/2023.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2023

DUARTE

Deputado Federal (PSB/MA)



2ª PARTE - DELIBERAÇÃO DE REQUERIMENTOS

8



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - 8 de Janeiro

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a solicitação para que o Supremo Tribunal Federal (STF) compartilhe dados constantes de inquéritos relacionados ao financiamento de atos antidemocráticos.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Supremo Tribunal Federal, informações relacionadas às pessoas indiciadas nos Inquéritos (INQ) 4781, 4828, 4879, 4888 e 4874¹, como possíveis financiadores de milícias digitais e patrocinadores de atos antidemocráticos.

As informações requeridas, com indicação do CPF e nome completo dos investigados, deverão ser enviadas em meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nomeada “CPMI – 8 de janeiro” foi criada pelo Requerimento (CN) nº 1, de 2023, com a finalidade de, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia 08 de janeiro de 2023 nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, nos termos dos arts. 58 da Constituição Federal e 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

¹ Ou quaisquer outros sobre a mesma temática sob exame.



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

De maneira aderente ao propósito das investigações sobre possíveis financiadores dos atos antidemocráticos de 8 de janeiro, as informações solicitadas serão de grande valia como ponto de partida para aprofundar e expandir a investigação sobre os laços econômico-financeiros dos investigados e diversas manifestações antidemocráticas e de apologia a ruptura institucional que se desenvolveram ao longo dos últimos anos e que culminaram com os eventos de 08 de janeiro de 2023.

Vale destacar que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) é pacífica no sentido de admitir a transferência de sigilos para Comissões Parlamentares de Inquérito.

Por tais razões roga-se aos eminentes pares o apoio à aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, 30 de maio de 2023.

Senadora Augusta Brito
(PT - CE)

2ª PARTE - DELIBERAÇÃO DE REQUERIMENTOS

9



Gabinete do Deputado **Delegado Ramagem** - PL/RJ

CD/23871.06822-00

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2023
(Do Senhor Deputado Delegado Ramagem)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a solicitação para que o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) compartilhe as cópias integrais dos inquéritos 4879, 4920, 4921, 4922 e 4923, relacionados com os atos ocorridos no último dia 8 de janeiro, nas Sedes dos Três Poderes da República.

Senhor Presidente,

Nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) por força do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, **requero** o envio — pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) — de cópia integral dos inquéritos 4879, 4920, 4921, 4922 e 4923, relacionados com os atos ocorridos no último dia 8 de janeiro, nas Sedes dos Três Poderes da República.

JUSTIFICATIVA

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como objetivo investigar os atos de ação e de omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas Sedes dos Três Poderes da República, nesta Capital Federal.

Como é de conhecimento público, as condutas praticadas atentaram contra as **sedes dos três poderes**, assim como o patrimônio público e cultural que estava

1



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 401 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5401/3401 | dep.delegadoramagem@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Ramagem

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238710682200>



* CD 23871 06822 00 *
eXEdit



Gabinete do Deputado **Delegado Ramagem** - PL/RJ

exposto nos prédios do Palácio do Planalto, do Congresso Nacional, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal.

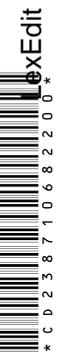
A CPMI deve desvendar e obter informações a respeito das circunstâncias dos crimes cometidos, ou seja, materializar elementos de prova e procurar descobrir quem são os responsáveis pelos atos que resultaram na destruição/deterioração do patrimônio público (seja por ação, seja por omissão). Além disso, não se pode esquecer que o relatório final também poderá sugerir propostas legislativas pertinentes.

Nesse contexto, considerando que os dados já apurados por instituições Oficiais do Estado instrumentalizarão a investigação e garantirão a **máxima efetividade dos trabalhos desenvolvidos pela presente CPMI**, solicito que seja requerido ao SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) o envio das cópias integrais dos inquéritos 4879, 4920, 4921, 4922 e 4923, relacionados com os atos ocorridos no último dia 8 de janeiro, nas Sedes dos Três Poderes da República.

O exame dos elementos de informação compartilhados, num esforço conjunto de todos os integrantes dessa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, possibilitará o alcance bem-sucedido dos objetivos desta investigação, de modo a viabilizar a responsabilização civil ou criminal dos infratores, além de permitir a elaboração de estudos/proposições legislativas que venham a aperfeiçoar as ações, as atividades e as operações executadas por entes, órgãos e agentes públicos.

Sala das Comissões, em _____ de 2023.

DELEGADO RAMAGEM
Deputado Federal
PL-RJ



10



**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS ATOS
DE 8 DE JANEIRO DE 2023**

CPMI - 8 DE JANEIRO

Requer que sejam prestadas, pelo Supremo Tribunal Federal - STF, em meio eletrônico, informações para subsidiar os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

REQUERIMENTO Nº DE 2023

Com fundamento no art. 58, da Constituição Federal combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional, requero a aprovação do presente requerimento, para que sejam requisitadas ao Supremo Tribunal Federal - STF, em meio eletrônico, as seguintes informações e documentos:

1. A quebra do sigilo para informar o(s) número(s) dos celulares, que fizeram login na rede wi-fi do STF, no dia 8 de janeiro de 2023, durante a invasão das instalações daquele tribunal, no contexto das manifestações ocorridas em Brasília/DF. Após, na sequência requeremos à consulta ao CITTEL, como objetivo de informar, o(s) proprietário(s) das linhas telefônicas relacionadas.

JUSTIFICAÇÃO

O desenho constitucional vigente assegura ao Poder Legislativo a atividade de fiscalização das ações governamentais. Essa atividade é uma das funções típicas conferida ao Parlamento, a qual reforça o Estado Democrático de Direito, porque diz respeito à existência das garantias de representação e da separação de poderes.

Um dos mecanismos internos que o controle político dispõe são as comissões parlamentares de inquérito (CPIs), que são órgãos colegiados, temporários e



auxiliares, com poder de investigar fato certo em tempo determinado e, ainda, garantem o direito das minorias. Essa prerrogativa encontra amparo legal na Constituição Federal de 1988, estando disciplinado no art. 58, § 3º do texto, nos seguintes termos:

“Art. 58.

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que **terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais**, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.” (grifo nosso)

Da leitura do dispositivo acima mencionado, percebe-se que as CPIs podem utilizar-se de instrumentos próprios das autoridades judiciais para a realização de seus trabalhos. A partir dessa definição, é possível notar que a Carta Magna autoriza as referidas comissões a solicitarem a quebra de sigilo fiscal, bancário, telefônico e telemático de qualquer das pessoas sujeitas a investigação legislativa.

Nessa linha, entende-se que o Parlamento tem importante papel na busca da transparência dos dados, a fim de reunir as informações necessárias para esclarecimentos dos fatos de interesse da sociedade. Por tal razão, o Congresso Nacional instalou a Comissão Parlamentar de Mista de Inquérito (CPMI) que tem como objetivo investigar os atos de ação e omissão ocorridos em 8 de janeiro de 2023, nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília/DF.

Assim, verifica-se a importância da adoção dessa medida extraordinária de quebra do sigilo telefônico dos telefones celulares que fizeram login na rede wi-fi do STF, uma vez que a medida em questão é imprescindível para se identificar os atores que estavam presentes naquele dia trágico para a democracia brasileira.

O Supremo Tribunal Federal já reconheceu, em diversos precedentes, a legitimidade da quebra desses institutos, como observa-se no julgado do Mandado de Segurança n. 23.452/DF, o Ministro do Celso de Mello anuncia que:

“A quebra fundamentada do sigilo inclui-se na esfera de competência investigatória das Comissões Parlamentares de Inquérito. A quebra do sigilo fiscal, bancário e telefônico de qualquer pessoa sujeita a investigação legislativa pode ser legitimamente decretada pela Comissão Parlamentar de Inquérito, desde que esse órgão estatal o faça mediante deliberação adequadamente fundamentada e na qual indique, com apoio em base empírica idônea, a necessidade objetiva da adoção dessa medida extraordinária.”



extraordinária.”

Diante da gravidade dos fatos, cabe a este Congresso Nacional realizar uma investigação extremamente meticulosa sobre o que motivou a violência protagonizada pelos manifestantes, os seus possíveis financiadores, bem como as autoridades que não agiram da forma adequada para evitar os excessos ali ocorridos. À vista disso, julga-se indispensável a quebra do sigilo telefônico dos aparelhos celulares que fizeram login na rede wi-fi na sede daquele tribunal.

À luz dos acontecimentos narrados, endente-se que busca da verdade é de interesse da sociedade e deste Parlamento. De tal modo, verifica-se que a desse instrumento investigativo não fere os direitos e garantias fundamentais insculpidos na Carta Magna, em virtude da gravidade dos atos realizados naquele dia dramático para o País. Nesses casos, o interesse público justifica a relativização de direitos e garantias fundamentais da intimidade e da vida privada, a exemplo da quebra de sigilo fiscal, bancário, telefônico e telemático de qualquer das pessoas sujeitas a investigação legislativa.

Diante disso, considera-se que os documentos solicitados ao STF, produzirão um vasto conjunto probatório sobre os fatos investigados por esta CPMI, possibilitando a elucidação de diversos aspectos relacionados ao objeto de investigação, motivo pelo qual pedimos o apoio dos membros desta Comissão para aprovação do presente Requerimento.

Sala das Comissões em 29 de maio 2023.

Senador Eduardo Girão

11



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - 8 de Janeiro

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), seja demandado ao Supremo Tribunal Federal (STF) a remessa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de cópia do inteiro teor dos inquéritos nº 4.917, 4.918, 4.919, 4.920, 4.921, 4.922, 4.923 e de todos os inquéritos, processos e procedimentos relacionados, inclusive os já arquivados, bem como de suas atualizações diárias, inerentes ao tema central desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), os atos de ação ou omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas sedes dos Três Poderes, em Brasília.

JUSTIFICAÇÃO

Para o início dos trabalhos desta CPMI, é fundamental que os seus membros tenham acesso a todos os documentos inerentes ao tema original desta CPMI, os atos de ação e omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro, de modo que possam realizar uma investigação que chegue à verdade dos fatos. Nesse ponto, toda a documentação sobre o assunto que tramita ou tramitou no Supremo Tribunal Federal precisa chegar à Secretaria desta CPMI no mais curto prazo que for possível.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2023.

Senadora Damares Alves

12

REQUERIMENTO N° , de 2023 - CPMI – 8 de janeiro

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI – 8 de janeiro, a oitiva do Senhor Renato Martins Carrijo, Perito da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), responsável pela elaboração do laudo atinente ao exame do local onde foi encontrado o artefato explosivo e sua neutralização, como testemunha do ato ocorrido em Brasília no último dia 24 de dezembro e de suas consequentes investigações no bojo do inquérito policial conduzido na PCDF.

JUSTIFICAÇÃO

Tal como proposto no Plano de Trabalho apresentado a esta Comissão, pretende-se que as nossas atividades se iniciem com a dissecação dos fatos que norteiam duas importantes datas, consubstanciadas em oitivas e requerimentos de informações, a partir das quais se espera, como natural desdobramento, a investigação dos demais fatos elencados no Requerimento que embasou a instauração desta CPMI.

Nesse sentido, a oitiva do Senhor Renato Martins Carrijo, enquanto autoridade responsável pela condução das investigações policiais sobre os fatos, poderá trazer informações de enorme valia para a condução dos nossos futuros trabalhos na presente Comissão.

Solicita-se, assim, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,

Senadora ELIZIANE GAMA

13



REQUERIMENTO Nº _____, DE 2023
(Do Senhor Deputado Delegado Ramagem)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a **CONVOCAÇÃO**, para depoimento, **do senhor Marco Edson Gonçalves Dias, ex-Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República.**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) por força do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a **CONVOCAÇÃO**, para depoimento, do senhor **MARCO EDSON GONÇALVES DIAS**, ex-Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como objetivo investigar os atos de ação e omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas sedes dos Três Poderes da República, nesta Capital Federal.

1



* C D 2 3 1 8 8 7 0 5 1 0 0 *



Nesse cenário, estão inseridas no âmbito da referida investigação as questões concernentes aos informes/informações enviados pela Agência Brasileira de Inteligência – Abin com o objetivo de acautelar, alertar e prevenir autoridades e órgãos públicos. Conforme amplamente noticiado pela imprensa, a Abin, por meio do Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin) e parcerias, emitiu vários informes/informações alertando sobre movimentações e risco de ações ilícitas contra autoridades e patrimônio público.

Por outro lado, deve ser lembrado que — *apesar da recusa reiterada do Governo a conferir acesso às imagens do circuito interno de segurança do Palácio do Planalto e da heterodoxa imposição de sigilo sobre o conteúdo dessas mídias* — a emissora de televisão CNN¹ divulgou vídeos em que servidores federais do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, foram flagrados transitando e interagindo de forma amigável com invasores no momento da ocupação. Paralelamente a isso, também devem ser verificadas as atuações de autoridades e servidores do Distrito Federal no transcorrer das ações². Nesse contexto, a suposta participação de autoridades e servidores públicos, sejam eles federais, distritais, civis ou militares, também é assimilada pela presente apuração.

No caso, a autoridade cuja oitiva se pretende com o presente requerimento é o EX-MINISTRO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL (GSI) DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, órgão com atribuições expressas para, entre outros: (i) analisar e acompanhar questões com potencial de risco, prevenir a ocorrência de crises e articular seu gerenciamento, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional; (ii) coordenar as atividades de inteligência federal e as de segurança da informação/comunicações no âmbito da administração pública federal; (iii) zelar, pela segurança pessoal do Presidente da República, dos palácios presidenciais e das residências oficiais; e

¹ <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/exclusivo-cameras-mostram-ministro-do-gsi-no-palacio-do-planalto-durante-ataques-do-8-de-janeiro/>

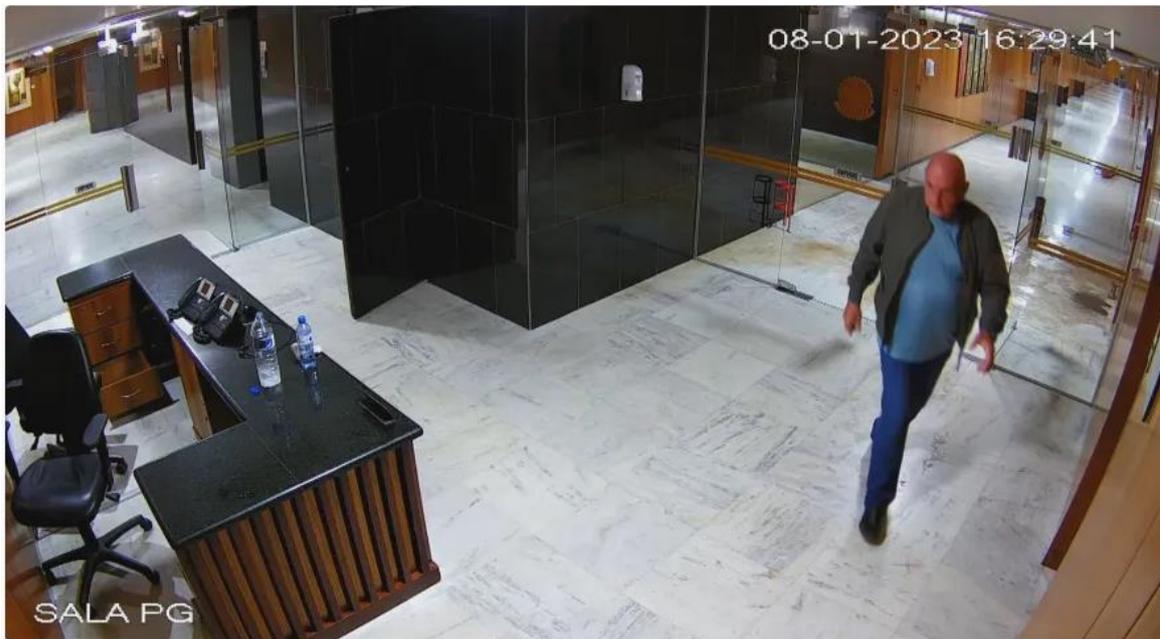
² <https://www.poder360.com.br/justica/mpf-df-vai-investigar-autoridades-envolvidas-no-8-de-janeiro/>





(iv) intercambiar subsídios para a avaliação de risco de ameaça terrorista (art. 8º da MP 1.154/2023).

Lembre-se que o Ex-Ministro foi flagrado em imagens reveladas pela emissora CNN transitando livremente pelos corredores do Palácio do Planalto no momento da invasão³, chegando a indicar, com muita cordialidade, a saída de emergência para um grupo de invasores.



Câmeras mostram ex-ministro do GSI no Palácio do Planalto. Veja íntegra dos vídeos abaixo
Reprodução CNN

Não bastasse o episódio envolvendo as imagens, o General Marco Edson Gonçalves Dias ainda foi surpreendido em outra trama envolvendo a adulteração de informações oficiais enviadas para autoridades, órgãos e entes públicos. Veiculado pela imprensa que o **“Ex-GSI de Lula falsificou relatório do 8/1 enviado à Comissão de Inteligência do Congresso”**⁴.

³ <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/exclusivo-cameras-mostram-ministro-do-gsi-no-palacio-do-planalto-durante-ataques-do-8-de-janeiro/>

⁴ <https://oglobo.globo.com/blogs/malu-gaspar/post/2023/05/ex-gsi-de-lula-falsificou-relatorio-do-81-enviado-a-comissao-de-inteligencia-do-congresso.shtml>





Ex-GSI de Lula falsificou relatório do 8/1 enviado à comissão de inteligência do Congresso

Por Malu Gaspar

31/05/2023 17h04 - Atualizado



O ex-ministro do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) Gonçalves Dias — Foto: Charles Sholl/Brazil Photo Press

A notícia aponta que o conjunto de documentos da Agência Brasileira de Inteligência (Abin) sobre o 8 de janeiro, entregues ao Ministro do Supremo Alexandre de Moraes e exibidos aos parlamentares da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI), mostram que “o Gabinete de Segurança Institucional (GSI) de Lula, então comandado pelo general Gonçalves Dias, **adulterou o primeiro relatório** de inteligência enviado ao Congresso e **retirou do documento** os registros de que o general foi informado por mensagens enviadas para seu celular dos crescentes riscos de tumulto e de invasão de prédios públicos”⁵.

Como se vê, são bastante graves as condutas noticiadas como praticadas pelo General Marco Edson Gonçalves Dias, podendo caracterizar, em tese, evidente omissão por

⁵ <https://oglobo.globo.com/blogs/malu-gaspar/post/2023/05/ex-gsi-de-lula-falsificou-relatorio-do-81-enviado-a-comissao-de-inteligencia-do-congresso.shtml>





não ter impedido a invasão do Palácio do Planalto. Além disso, há fortes indícios de que ele tenha tentado **obstruir a justiça**, atuando ativamente para impedir ou embaraçar investigação em curso.

Desse modo, afigura-se intuitivo que o testemunho a ser prestado pelo senhor MARCO EDSON GONÇALVES DIAS, ex-Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República, contribuirá com os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Sala das Comissões, em _____ de 2023.

DELEGADO RAMAGEM
Deputado Federal
PL-RJ



14



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - 8 de Janeiro

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a convocação do General-de-Divisão Reformado MARCOS EDSON GONÇALVES DIAS, Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI), no período de 2/1/2023 a 20/4/2023, para depor, como testemunha, sobre as manifestações ocorridas em Brasília no dia 8 de janeiro de 2023, suas causas primárias e o desenvolvimento da apuração destes delitos.

JUSTIFICAÇÃO

A autoridade cuja oitiva se pretende com o presente requerimento é o EX-MINISTRO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL (GSI) DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, órgão com atribuições expressas para, entre outros: (i) analisar e acompanhar questões com potencial de risco, prevenir a ocorrência de crises e articular seu gerenciamento, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional; (ii) coordenar as atividades de inteligência federal e as de segurança da informação/comunicações no âmbito da administração pública federal; (iii) zelar, pela segurança pessoal do Presidente da República, dos palácios presidenciais e das residências oficiais; e (iv) intercambiar subsídios para a avaliação de risco de ameaça terrorista (art. 8º da MP 1.154/2023).

No dia 19 de abril de 2023, a emissora de televisão CNN divulgou, em primeira mão, imagens que mostravam o então ministro do GSI, Gonçalves Dias — G

Dias como é conhecido — com militares do gabinete em meio à ação dos invasores, onde foram flagrados transitando e interagindo de forma amigável com invasores no momento da ocupação.

É de suma importância que o General Gonçalves Dias, preste a esta Comissão Mista e Inquérito todas as informações relacionadas à sua atuação no dia 8 de janeiro de 2023 para que possamos chegar o mais próximo possível da verdade dos fatos que envolveram as depredações de instalações, da cronologia da circulação de informações anteriores ao desencadeamento dos atos, bem como as suas causas primárias e o desenvolvimento da apuração destes delitos.

Sala da Comissão, 14 de junho de 2023.

Senador Magno Malta
(PL - ES)

15



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Rafael Brito - MDB/AL

CD/23833.06774-00

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS ATOS DE 08 DE JANEIRO DE 2023

REQUERIMENTO Nº DE 2023 (Do Sr. Rafael Brito)

Requer que o general da reserva, Sr. Marcos Gonçalves Dias seja convocado para prestar depoimento sobre os atos de 08 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, na Lei nº1.579 de 1952, nos Regimentos Internos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional, que seja convocado o general da reserva, Sr. Marco Edson Gonçalves Dias, para prestar depoimento sobre os atos de 08 de janeiro de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

Em razão da competência desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar, nos termos do art. 58, §3º da Constituição Federal, os atos de 08 de janeiro de 2023, faz-se necessária a convocação do general da reserva, o então Ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional o Senhor Marco Edson Gonçalves Dias, conhecido como “G. Dias”.

O ex-ministro-chefe foi o primeiro a deixar o governo, no dia de 19 de abril de 2023, seu desligamento se deu logo após a divulgação dos vídeos da data dos atos antidemocráticos, nos quais o general aparece em um dos locais de invasão.

* CD 23833 06774 00 *
ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Rafael Brito** - MDB/AL

Nesse sentido, faz-se necessário apurar a atuação do general no episódio, em especial, no que diz respeito do acompanhamento e contenção das questões em razão da função exercida, uma vez que compete ao GSI, com base no Decreto nº 9.668 de 02 de Janeiro de 2019, art. 1º, inciso II, “analisar e acompanhar questões com potencial de risco, prevenir a ocorrência de crises e articular seu gerenciamento, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional”, bem como do inciso VI, alínea c “zelar, assegurado o exercício do poder de polícia, pela segurança:”, “dos palácios presidenciais e das residências do Presidente da República e do Vice-Presidente da República”.

Ante o exposto, a presença do general é fundamental para esclarecimentos quanto ao ocorrido. Solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Rafael Brito
Deputado Federal
MDB/AL



16



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Sergio Moro

REQUERIMENTO N° , DE 2023 / CPMI-8 de janeiro

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **CONVOCAÇÃO** para que preste depoimento o General Marco Edson Gonçalves Dias, Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), a respeito dos atos ocorridos em 8 de janeiro de 2023, em Brasília, pelos fatos e fundamentos abaixo expostos.

JUSTIFICAÇÃO

Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da fase inicial de oitivas no âmbito desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, faz-se necessária a convocação do General Marco Edson Gonçalves Dias, ex-Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), ocupante titular do cargo no momento em que ocorreram os atos de 8 de janeiro deste ano, em Brasília.

Gonçalves Dias é peça chave para trazer informações não só a respeito dos fatos que se desenvolveram no dia 8 de janeiro, mas também acerca das providências adotadas e do desdobramento das investigações conduzidas pelo governo federal.

Recentemente, o Jornal A Folha de São Paulo publicou matéria em afirma que partiu do General Gonçalves Dias a ordem para a direção da Abin adulterar no relatório entregue ao Congresso Nacional os alertas enviados a ele sobre a ameaça de ataques em 8 de janeiro. A pedido da CCAI (Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência), o GSI encaminhou dois relatórios de inteligência diferentes ao Congresso Nacional, de modo que teriam sido suprimidos 11 alertas de mensagens enviadas a GDias a respeito das ameaças existentes.

Além disso, como é notório, matéria divulgada pela CNN em abril, revelou, por meio de trechos de vídeos, a presença do general no interior do Palácio do Planalto no próprio dia 8 de janeiro durante a invasão do prédio da sede, sendo necessário ouvi-lo para esclarecer a respeito dessas circunstâncias.

Não se afirma a sua responsabilidade direta sobre os fatos, mas é indiscutível a necessidade de colher o seu depoimento nesta Comissão, a fim de esclarecer a verdade dos fatos. A CPMI de 8 de janeiro não deve se furtar de esclarecer todos os fatos, sem seletividade.

Embora requerimento similar já tenha sido rejeitado, é necessário submeter a questão à reapreciação desta CPMI após as novas revelações e considerando a necessidade de que toda a verdade seja revelada.

Por tais razões, peço o apoio dos nobres Pares ao Requerimento que ora apresento.

Sala das Sessões,

Senador **SERGIO MORO**

17



REQUERIMENTO Nº _____, DE 2023
(Do Senhor Deputado Pr. Marco Feliciano)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a **CONVOCAÇÃO**, para depoimento, do **senhor Marco Edson Gonçalves Dias, ex-Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República.**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) por força do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a **CONVOCAÇÃO**, para depoimento, do senhor **MARCO EDSON GONÇALVES DIAS**, ex-Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como objetivo investigar os atos de ação e omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas sedes dos Três Poderes da República, nesta Capital Federal.

Nesse cenário, estão inseridas no âmbito da referida investigação as questões concernentes aos informes/informações enviados pela Agência Brasileira de





Inteligência – Abin com o objetivo de acautelar, alertar e prevenir autoridades e órgãos públicos. Conforme amplamente noticiado pela imprensa, a Abin, por meio do Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin) e parcerias, emitiu vários informes/informações alertando sobre movimentações e risco de ações ilícitas contra autoridades e patrimônio público.

Por outro lado, deve ser lembrado que — *apesar da recusa reiterada do Governo a conferir acesso às imagens do circuito interno de segurança do Palácio do Planalto e da heterodoxa imposição de sigilo sobre o conteúdo dessas mídias* — a emissora de televisão CNN¹ divulgou vídeos em que servidores federais do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, foram flagrados transitando e interagindo de forma amigável com invasores no momento da ocupação. Paralelamente a isso, também devem ser verificadas as atuações de autoridades e servidores do Distrito Federal no transcorrer das ações². Nesse contexto, a suposta participação de autoridades e servidores públicos, sejam eles federais, distritais, civis ou militares, também é assimilada pela presente apuração.

No caso, a autoridade cuja oitiva se pretende com o presente requerimento é o EX-MINISTRO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL (GSI) DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, órgão com atribuições expressas para, entre outros: (i) analisar e acompanhar questões com potencial de risco, prevenir a ocorrência de crises e articular seu gerenciamento, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional; (ii) coordenar as atividades de inteligência federal e as de segurança da informação/comunicações no âmbito da administração pública federal; (iii) zelar, pela segurança pessoal do Presidente da República, dos palácios presidenciais e das residências oficiais; e (iv) intercambiar subsídios para a avaliação de risco de ameaça terrorista (art. 8º da MP 1.154/2023).

Desse modo, afigura-se intuitivo que o testemunho a ser prestado pelo senhor MARCO EDSON GONÇALVES DIAS, ex-Ministro Chefe do Gabinete de

1 <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/exclusivo-cameras-mostram-ministro-do-gsi-no-palacio-do-planalto-durante-ataques-do-8-de-janeiro/>

2 <https://www.poder360.com.br/justica/mpf-df-vai-investigar-autoridades-envolvidas-no-8-de-janeiro/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Pr. Marco Feliciano – PL/SP**

Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República, contribuirá com os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Sala das Comissões, em _____ de 2023.

Pr. Marco Feliciano
Deputado Federal
PL-SP



18

REQUERIMENTO Nº, DE 2023/CPMI - 8 de Janeiro

Postula seja CONVOCADO para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI o General Marco Edson Gonçalves Dias, ex-Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI)

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO para que preste depoimento o General Marco Edson Gonçalves Dias, Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

JUSTIFICAÇÃO

Em entrevista à GloboNews, veiculada no dia 18.jan.2023, o chefe do Executivo voltou a citar falha de todos os órgãos de inteligência do governo e militares. Falou mais uma vez sobre conivência da Polícia Militar do Distrito Federal - PM/DF e de forças de segurança que guarneciam o Palácio do Planalto e o STF. *“Aqui nós temos inteligência do Exército, nós temos inteligência do GSI, nós temos inteligência da Marinha, nós temos inteligência da Aeronáutica, ou seja, a verdade é que nenhuma dessas inteligências serviu para avisar ao Presidente da República, ou seja, que poderia ter acontecido isso”*, disse.

Ademais, o presidente relatou ter ligado para o chefe do GSI, Gonçalves Dias, para perguntar por que não havia soldados protegendo o Palácio do Planalto. Recebeu como resposta que soldados haviam sido convocados, mas não apareceram para enfrentar os extremistas. *“Eu fui ficando irritado porque não era possível a facilidade com que as pessoas invadiram o Palácio do presidente da República, e, na verdade, eles não quebraram para entrar, eles entraram porque a porta estava aberta, alguém de dentro do Palácio abriu a porta para eles”*, falou o chefe do Executivo.

Registre-se que o Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República dispensou um pelotão com 36 militares do Choque, preparados para controle de distúrbios civis, que poderiam ficar de prontidão. Somente depois de os ataques começarem houve pedidos de reforço. O GSI disse que a guarnição de serviço no Palácio já estava reforçada com tropa de choque do BGP, sem revelar o efetivo. O restante estava em prontidão, mas a alguns quilômetros dali, aquartelado no Setor Militar Urbano. Para o deslocamento são estimados 30 minutos. *"Foram solicitados assim que ficou demonstrado o caráter violento dos agressores"*, afirmou o GSI

Recentemente, aliás, o Jornal A Folha de São Paulo publicou matéria em que afirma que partiu do General Gonçalves Dias a ordem para a direção da Abin adulterar o relatório entregue ao Congresso Nacional acerca dos alertas enviados a ele sobre a ameaça de ataques em 8 de janeiro. A pedido da CCAI (Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência), o GSI encaminhou dois relatórios de inteligência diferentes ao Congresso Nacional, de modo que teriam sido suprimidos 11 alertas de mensagens enviadas a GDias a respeito das ameaças existentes. Além disso, como é notório, matéria divulgada pela CNN em abril, revelou, por meio de trechos de vídeos, a presença do general no interior do Palácio do Planalto, no próprio dia 8 de janeiro, durante a invasão do prédio da sede, sendo necessário ouvi-lo para esclarecer a respeito dessas circunstâncias.

Embora requerimento similar já tenha sido rejeitado, é necessário submeter a questão à reapreciação desta CPMI, após as novas revelações e considerando a necessidade de que toda a verdade seja revelada.

Posto isso, considera-se que o General Marco Edson Gonçalves Dias, ex-Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões,

IZALCI LUCAS
SENADOR – PSDB/DF

19



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL NIKOLAS FERREIRA (PL-MG)

Requerimento nº de 2023.

(Do Sr. Nikolas Ferreira)

Requer a Convocação do Excelentíssimo Senhor General e Ex-Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), Marco Edson Gonçalves Dias.

Prezado Senhor,

Requeiro, nos termos regimentais, como suplente da CPMI do dia 08 de janeiro, no mister de minhas atribuições legais e constitucionais de fiscalização e de investigação enquanto Parlamentar Federal, a Convocação do Senhor Marco Edson Gonçalves Dias, a fim de prestar depoimento acerca dos atos de ação e omissão ocorridos nas sedes dos três Poderes que culminaram na depredação de patrimônios públicos.

JUSTIFICATIVA

Consoante requisitos constitucionais e regimentais para a instrução de CPMI, o presente Requerimento de Convocação propõe-se na investigação por esta Casa Legislativa, a fim de apurar-se os fatos, se houve a responsabilidade das autoridades competentes que detinham o poder de agir a fim de evitar os ataques ocorridos no dia 08 de janeiro do corrente ano, e/ou se houve omissão por parte destas, que culminaram na depredação de patrimônios públicos.

Assim, de modo que haja transparência nas apurações desta CPMI do dia 08 de janeiro, é o presente requerimento de Convocação para prestar esclarecimentos sobre os fatos.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2023.

Deputado Federal Nikolas Ferreira (PL – MG)



2ª PARTE - DELIBERAÇÃO DE REQUERIMENTOS

20



REQUERIMENTO Nº _____, DE 2023
(Do Senhor Deputado Pr. Marco Feliciano)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a CONVOCAÇÃO, para depoimento, **do senhor Saulo Moura da Cunha, ex-diretor-adjunto da Agência Brasileira de Inteligência (Abin) que ocupava o cargo de Diretor da Agência em 8/1/2023.**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) por força do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a CONVOCAÇÃO, para depoimento, do senhor SAULO MOURA DA CUNHA, ex-diretor-adjunto da Agência Brasileira de Inteligência (Abin) que ocupava o cargo de Diretor da agência em 8/1/2023, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como objetivo investigar os atos de ação e omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas sedes dos Três Poderes da República, nesta Capital Federal.

Nesse cenário, estão inseridas no âmbito da referida investigação as questões concernentes aos informes/informações enviados pela Agência Brasileira de Inteligência – Abin com o objetivo de acautelar, alertar e prevenir autoridades e órgãos públicos. Conforme amplamente noticiado pela imprensa, a Abin, por meio do Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin) e parcerias, emitiu vários informes/informações alertando sobre movimentações e risco de ações ilícitas contra autoridades e patrimônio público.

Por outro lado, deve ser lembrado que — *apesar da recusa reiterada do Governo a conferir acesso às imagens do circuito interno de segurança do Palácio do Planalto e da heterodoxa imposição de sigilo sobre o conteúdo dessas mídias* — a emissora de televisão





CNN¹ divulgou vídeos em que servidores federais do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, foram flagrados transitando e interagindo de forma amigável com invasores no momento da ocupação. Paralelamente a isso, também devem ser verificadas as atuações de autoridades e servidores do Distrito Federal no transcorrer das ações². Nesse contexto, a suposta participação de autoridades e servidores públicos, sejam eles federais, distritais, civis ou militares, também é assimilada pela presente apuração.

No caso, a autoridade cuja oitiva se pretende com o presente requerimento é ex-diretor-adjunto da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), exercendo a Direção da ABIN desde o primeiro dia do atual Governo (Decreto publicado no DOU de 1º de Janeiro de 2023)³. De acordo com a Lei 9.883/1999, à Abin compete "*planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência do País*", bem como: "*I - planejar e executar ações, inclusive sigilosas, relativas à obtenção e análise de dados para a produção de conhecimentos destinados a assessorar o Presidente da República; II - planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis, relativos aos interesses e à segurança do Estado e da sociedade; III - avaliar as ameaças, internas e externas, à ordem constitucional; IV - promover o desenvolvimento de recursos humanos e da doutrina de inteligência, e realizar estudos e pesquisas para o exercício e aprimoramento da atividade de inteligência*" (art. 4º).

Desse modo, o testemunho a ser prestado pelo do senhor SAULO MOURA DA CUNHA, ex-diretor-adjunto da Agência Brasileira de Inteligência (Abin) que exercia a função de Diretor da Agência em 8/1/2023, contribuirá com os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Sala das Comissões, em de 2023.

Pr. Marco Feliciano

Deputado Federal

PL-RJ

1 <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/exclusivo-cameras-mostram-ministro-do-gsi-no-palacio-do-planalto-durante-ataques-do-8-de-janeiro/>

2 <https://www.poder360.com.br/justica/mpf-df-vai-investigar-autoridades-envolvidas-no-8-de-janeiro/>

3 <https://veja.abril.com.br/coluna/radar/saulo-moura-da-cunha-e-nomeado-diretor-adjunto-da-abin/>



21

REQUERIMENTO Nº, DE 2023/CPMI - 8 de Janeiro

Postula seja CONVOCADO para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI o senhor Saulo Moura da Cunha, ex-Diretor da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO para que preste depoimento o senhor Saulo Moura da Cunha, Diretor da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A Agência Brasileira de Inteligência (Abin) produziu diversos alertas sobre riscos de um ataque a prédios públicos de Brasília, inclusive na véspera das invasões e depredação de patrimônio público no domingo, 8, na capital federal. Segundo o jornal *Folha de S. Paulo*, os alertas foram enviados para o Sistema Brasileiro de Inteligência, que reúne 48 órgãos do governo.

Um dos documentos revela um aviso de sábado, 7, um dia antes da onda de vandalismo no Congresso Nacional, Palácio do Planalto e Supremo Tribunal Federal. No alerta, a Abin menciona o aumento do número de fretamentos de ônibus com destino a Brasília neste último final de semana. "*Há um total de 105 ônibus, com cerca de 3.900 passageiros*", dizia o comunicado ao qual a *Folha* teve acesso.

"Mantêm-se convocações para ações violentas e tentativas de ocupações de prédios públicos, principalmente na Esplanada dos Ministérios", alertou-se ainda.

A resposta foi apenas uma ordem do ministro da Justiça, Flávio Dino, para proteger a Esplanada dos Ministérios, mas que não foi devidamente coordenada. Além

disso, apenas 150 homens da Força Nacional estavam mobilizados, o que se mostrou insuficiente. Também segundo a reportagem, homens do Comando Militar do Planalto só agiram após a entrada dos vândalos nos prédios públicos.

Ademais, de acordo com apuração do Estadão, a Abin estava acéfala na semana em que os manifestantes prepararam a chamada "*tomada do poder*", a ação para a tomada dos prédios dos três Poderes a fim de provocar um golpe de Estado para a derrubada do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), conforme mostraram as mensagens divulgadas pelos organizadores do movimento.

De fato, a agência estava sem diretor-geral e sem os novos diretores de áreas importantes, como contrainteligência. É que a área de inteligência no governo federal foi a última a contar com um grupo nomeado para a transição. Deles faziam parte o delegado da Polícia Federal Andrei Augusto Passos Rodrigues e o agente da corporação e pesquisador Vladimir de Paula Brito, um especialista em banco de dados e inteligência estatal. Além dele, três agentes da agência compuseram o grupo: Saulo Moura da Cunha, que foi adido no Japão, além de Bruno Marques e Rinaldo Sandro Teixeira.

Teixeira foi coordenador da agência em Minas Gerais e seria próximo do delegado Rodrigues. Marques, por sua vez, foi coordenador-geral da Abin durante os governos de Michel Temer (MDB) e no de Bolsonaro, até 2020. Quando deixou o cargo para disputar uma aditância, Marques teve a indicação barrada por razões políticas. É que dentro da política de "despetização" promovida por Bolsonaro, o nome de Marques foi barrado porque encontraram uma doação dele para um candidato do PT, em 2018. Na época, outros dois agentes foram barrados porque foram filiados ao PT e ao PCO antes de entrarem na Abin. Os três disputavam os cargos de adido policial em Nova Déli, Pequim e Berlim.

No fim, a agência foi mantida sob o guarda-chuva do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), para o qual foi nomeado o general de divisão da reserva Marco Edson Gonçalves Dias, o G. Dias, que coordenou a segurança do petista na campanha eleitoral. G. Dias então apontou Saulo como o futuro diretor da Abin, mas seu nome ainda não foi sabatinado - assim, ele foi nomeado como diretor administrativo. As outras diretorias permaneceram como estavam. Quase ninguém foi trocado na semana em que tudo foi planejado. É que o novo governo não tinha uma equipe. À exceção de Saulo, as outras diretorias não foram nomeadas e para que não ficassem vagas, os diretores que ocupavam as funções não puderam ser exonerados. Durante a semana, a situação na agência foi descrita como de caos.

O novo governo teria ainda retirado 84 cargos da agência e os funcionários do órgão souberam da nomeação de Saulo pelo Diário Oficial, em vez de um anúncio

ministerial. O GSI foi ampliado. No relato dos agentes, a situação na Abin só não seria pior do que a da Polícia Rodoviária Federal (PRF), onde a perda de cargos chegou a 101.

Recentemente, aliás, o Jornal A Folha de São Paulo publicou matéria em que afirma que partiu do General Gonçalves Dias a ordem para a direção da Abin adulterar o relatório entregue ao Congresso Nacional acerca dos alertas enviados a ele sobre a ameaça de ataques em 8 de janeiro. A pedido da CCAI (Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência), o GSI encaminhou dois relatórios de inteligência diferentes ao Congresso Nacional, de modo que teriam sido suprimidos 11 alertas de mensagens enviadas a GDias a respeito das ameaças existentes. Além disso, como é notório, matéria divulgada pela CNN em abril, revelou, por meio de trechos de vídeos, a presença do general no interior do Palácio do Planalto, no próprio dia 8 de janeiro, durante a invasão do prédio da sede, sendo necessário ouvi-lo para esclarecer a respeito dessas circunstâncias.

Embora requerimento similar já tenha sido rejeitado, é necessário submeter a questão à reapreciação desta CPMI, após as novas revelações e considerando a necessidade de que toda a verdade seja revelada.

Posto isso, considera-se que o senhor Saulo Moura da Cunha, ex-Diretor da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões,

IZALCI LUCAS
SENADOR – PSDB/DF

2ª PARTE - DELIBERAÇÃO DE REQUERIMENTOS

22



**REQUERIMENTO Nº _____, DE 2023
(Do Senhor Deputado Delegado Ramagem)**

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a **CONVOCAÇÃO**, para depoimento, do senhor **SAULO MOURA DA CUNHA**, ex-diretor-adjunto da Agência Brasileira de Inteligência (Abin) que ocupava o cargo de Diretor da Agência em 8/1/2023.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) por força do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a **CONVOCAÇÃO**, para depoimento, do senhor SAULO MOURA DA CUNHA, ex-diretor-adjunto da Agência Brasileira de Inteligência (Abin) que ocupava o cargo de Diretor da agência em 8/1/2023, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como objetivo investigar os atos de ação e omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas sedes dos Três Poderes da República, nesta Capital Federal.

Nesse cenário, estão inseridas no âmbito da referida investigação as questões concernentes aos informes/informações enviados pela Agência Brasileira de Inteligência – Abin com o objetivo de acautelar, alertar e prevenir autoridades e órgãos públicos. Conforme amplamente





noticiado pela imprensa, a Abin, por meio do Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin) e parcerias, emitiu vários informes/informações alertando sobre movimentações e risco de ações ilícitas contra autoridades e patrimônio público.

Por outro lado, deve ser lembrado que — *apesar da recusa reiterada do Governo a conferir acesso às imagens do circuito interno de segurança do Palácio do Planalto e da heterodoxa imposição de sigilo sobre o conteúdo dessas mídias* — a emissora de televisão CNN¹ divulgou vídeos em que servidores federais do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, foram flagrados transitando e interagindo de forma amigável com invasores no momento da ocupação. Paralelamente a isso, também devem ser verificadas as atuações de autoridades e servidores do Distrito Federal no transcorrer das ações². Nesse contexto, a suposta participação de autoridades e servidores públicos, sejam eles federais, distritais, civis ou militares, também é assimilada pela presente apuração.

No caso, a autoridade cuja oitiva se pretende com o presente requerimento é ex-diretor-adjunto da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), exercendo a Direção da ABIN desde o primeiro dia do atual Governo (Decreto publicado no DOU de 1º de Janeiro de 2023)³. De acordo com a Lei 9.883/1999, à Abin compete "*planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência do País*", bem como: "*I - planejar e executar ações, inclusive sigilosas, relativas à obtenção e análise de dados para a produção de conhecimentos destinados a assessorar o Presidente da República; II - planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis, relativos aos interesses e à segurança do Estado e da sociedade; III - avaliar as*

¹ <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/exclusivo-cameras-mostram-ministro-do-gsi-no-palacio-do-planalto-durante-ataques-do-8-de-janeiro/>

² <https://www.poder360.com.br/justica/mpf-df-vai-investigar-autoridades-envolvidas-no-8-de-janeiro/>

³ <https://veja.abril.com.br/coluna/radar/saulo-moura-da-cunha-e-nomeado-diretor-adjunto-da-abin/>





Gabinete do Deputado Delegado Ramagem - PL/RJ

ameaças, internas e externas, à ordem constitucional; IV - promover o desenvolvimento de recursos humanos e da doutrina de inteligência, e realizar estudos e pesquisas para o exercício e aprimoramento da atividade de inteligência" (art. 4º).

Desse modo, o testemunho a ser prestado pelo do senhor SAULO MOURA DA CUNHA, ex-diretor-adjunto da Agência Brasileira de Inteligência (Abin) que exercia a função de Diretor da Agência em 8/1/2023, contribuirá com os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Sala das Comissões, em de 2023.

DELEGADO RAMAGEM
Deputado Federal
PL-RJ



23



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - 8 de Janeiro

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) por força do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a CONVOCAÇÃO do senhor SAULO MOURA DA CUNHA, ex-diretor-adjunto da Agência Brasileira de Inteligência (Abin) que ocupava o cargo de Diretor da agência em 8/1/2023.

JUSTIFICAÇÃO

No caso, a autoridade cuja oitiva se pretende com o presente requerimento ocupava o cargo de Diretor-Adjunto da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), exercendo a Direção da ABIN desde o primeiro dia do atual Governo (Decreto publicado no DOU de 1º de Janeiro de 2023).

De acordo com a Lei 9.883/1999, à Abin compete "planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência do País", bem como: "I - planejar e executar ações, inclusive sigilosas, relativas à obtenção e análise de dados para a produção de conhecimentos destinados a assessorar o Presidente da República; II - planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis, relativos aos interesses e à segurança do Estado e da sociedade; III - avaliar as ameaças, internas e externas, à ordem constitucional; IV - promover o desenvolvimento de recursos humanos e da doutrina de inteligência,

e realizar estudos e pesquisas para o exercício e aprimoramento da atividade de inteligência" (art. 4º).

Desse modo, o testemunho a ser prestado pelo do senhor SAULO MOURA DA CUNHA, ex-diretor-adjunto da Agência Brasileira de Inteligência (Abin) que exercia a função de Diretor da Agência em 8/1/2023, contribuirá com os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2023.

Senador Magno Malta
(PL - ES)

24



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL NIKOLAS FERREIRA (PL-MG)

Requerimento nº de 2023.

(Do Sr. Nikolas Ferreira)

Requer a Convocação do Excelentíssimo Senhor
Ex-Diretor Adjunto da Agência Brasileira de
Inteligência (Abin), Saulo Moura da Cunha.

Prezado Senhor,

Requeiro, nos termos regimentais, como suplente da CPMI do dia 08 de janeiro, no mister de minhas atribuições legais e constitucionais de fiscalização e de investigação enquanto Parlamentar Federal, a Convocação do Senhor Saulo Moura da Cunha, a fim de prestar depoimento acerca dos atos de ação e omissão ocorridos nas sedes dos três Poderes que culminaram na depredação de patrimônios públicos.

JUSTIFICATIVA

Consoante requisitos constitucionais e regimentais para a instrução de CPMI, o presente Requerimento de Convocação propõe-se na investigação por esta Casa Legislativa, a fim de apurar-se os fatos, se houve a responsabilidade das autoridades competentes que detinham o poder de agir a fim de evitar os ataques ocorridos no dia 08 de janeiro do corrente ano, e/ou se houve omissão por parte destas, que culminaram na depredação de patrimônios públicos.

Assim, de modo que haja transparência nas apurações desta CPMI do dia 08 de janeiro, é o presente requerimento de Convocação para prestar esclarecimentos sobre os fatos.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2023.

Deputado Federal Nikolas Ferreira (PL – MG)

